LEI Nº 3.166 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Altera a redação do parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal 2525 de 26 de junho de 2006 que cria o CONTUR - Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências".

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - O parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal 2.525 de 26 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

> - O Presidente será eleito por seus membros na primeira reunião dos anos pares, exceção feita quando da montagem inicial do Conselho Municipal, o que pode ampliar o primeiro mandato por mais alguns meses.

Art. 2º - Altera a sigla **CONTUR** para **COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.**

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2016.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 30 de novembro de 2016.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo